



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE JUNHO DE 2017

*“Revoga os artigos 1ºs das Leis Complementares nº 34, de 18 de dezembro de 2013 e nº 35, de 05 de fevereiro de 2014”*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Lei Complementar nº 34, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Lei Complementar nº 35, de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2017, revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE JUNHO DE 2017**

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 22/06/17 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.